

LEI Nº 404 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo a realizar despesas com o CTG RODEIO DA SAUDADE.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo a realizar despesas com o objetivo de promover o XXII RODEIO CRIOULO NACIONAL , com um montante de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas de que se refere o art. 1º, será para o custeio de despesas com o XXII Rodeio Crioulo Nacional, no que se refere a contratação de conjunto musical, despesas com premiação, benfeitorias no parque e outras pertinentes a realização deste evento.

Art. 3º - As despesas estas se justificam por ser o “Rodeio Crioulo de São José dos Ausentes”, o maior acontecimento festivo do município, servindo portanto para a divulgação do nosso município.

Art. 4º -As despesas decorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São José dos Ausentes, 20 de dezembro de 2001

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. de Administração